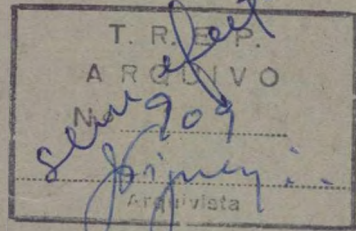


TRÊ - SECÇÃO DO EXPEDIENTE						
PAUTA EM	ANOTADO	COMUNICADO	ACORDÃO	ASSINAT.	REQ.	PUBLIC.
/ /						

# Tribunal Regional Eleitoral — Pernambuco

PROCESSO N.º **311 / 70**

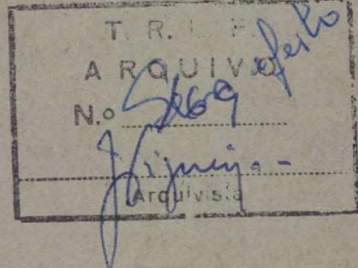
**CLASSE XIII**  
**DIRETORIOS**  
**Reg. e Cancelamento**



DISTRIBUIDO AO EXMO. SNR. DES. JOSÉ FERRAZ

a ZONA - RECIFE

REQUERENTE = ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL



**ASSUNTO** Requer o registro dos Dire-  
tórios Municipais de São Caetano  
e Sertânia.

**AUTUAÇÃO**



Aos nove dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e ~~sessenta~~ e setenta  
nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco e na Secretaria do Tribunal  
Regional Eleitoral, autuei os documentos que se seguem.

Eu, Carneiro Cantuária de Azevedo

Diretor Geral da Secretaria, subscrevo o presente termo.



**ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL**  
PERNAMBUCO

01-  
Melo

008662 16 DEZ 69  
PERNAMBUCO

Recife, 9 de dezembro de 1969.

Ofício nº 110/69.

Exmo. Sr.

Desembargador Ribeiro do Valle

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

N E S T A

Vimos, com a devida vênia, encaminhar a Vossa Excelência em anexo ao presente, cópias autênticas das Atas das Convenções Públicas realizadas pela ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - secção de Pernambuco - no dia 10 de agosto do corrente ano, nos municípios de SÃO CAETANO e SERTÂNIA, a fim de que êsse Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, promova o registro dos respectivos Diretórios Municipais, de acordo com o que preceitua o art. 33, Item I, da Resolução nº 8.484, de 03 de junho de 1969, do Tribunal Superior Eleitoral.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

*Olympio de Souza Ferraz*

a) Olympio de Souza Ferraz

= Secretário =



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

02-  
C. M. S. e

Cópia

Ata da Convenção Municipal da Aliança Renovadora Nacional=ARENA-  
Secção de São Caetano, para as Eleições do Futuro Diretório do -/  
Partido.

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e  
sessenta e nove, às nove horas da manhã no Salão da Câmara Municipi-  
pal, realizou-se a Convenção da ARENA sobre a Presidencia do 2º Vi-  
ce Presidente em exercício, José Braz Ferreira Filho, e secretariada  
pelo Sr. Felix Cordeiro de Barros, para proceder as eleições do Futu-  
ro Diretório do Partido, de acôrdo com a resolução nº 8.484, e atos  
complementares nº 54 e 56, observados as formalidades legais, ficou  
instalada a Convenção, que vai proceder a eleição. Compareceram e  
votaram os Convencionais que abaixo assinam:

- Ananias Lira de Menezes
- Severiano Ramos
- João Claudino de Macedo
- Jorge Lessa de Pontes
- Antonio de Queiroz Ramos
- Vera Lucia de Pontes Ramos
- José Queiroz Ramos
- Izais do Nascimento
- José Braz Ferreira Filho
- Felix Cordeiro de Barros
- João Leal dos Santos
- Caetano Viana da Costa
- Angelita Paulino Monteiro
- Maria Aparecida dos Santos
- Caetano Brito Sobrinho
- José Bonifácio Pontes
- Maria Izabel Pontes Cordeiro
- Sisenando Leite de Macedo
- Wilson Lira de Menezes
- Sinésio Antonio de Paula Pontes
- Raimundo Alves de Pontes
- Sebastião Gomes da Silva
- Luiz João da Silva
- José Francisco de Oliveira

-03-  
C. Melo  
R. C. C.

Raudinez José de Oliveira  
Caetano Brito dos Santos  
Arlindo Inácio da Silva  
• Humberto Cavalcanti de Albuquerque  
Maria Odete Vieira Ramos  
Maria José de Pontes Ramos  
Georgia Lessa Vieira Pontes  
Severiano Ramos Neto  
Francisco Soares de Matos  
Fernando de Castro Chaves  
Maria Creuza de Freitas Gomes  
Josué Alves dos Santos  
Maria José dos Santos  
Miguel Marques da Silva  
Luiza de Castro Chaves  
Maria de Souza Lima  
Carlos de Oliveira Gomes  
Juracy Cerqueira Chaves  
Maria do Socorro Lessa Vieira Pontes  
Beatriz Vieira Pontes  
Maria Neci dos Santos  
Maria Francisca de Macêdo  
João Gomes da Silva  
Cíceira Helena do Nascimento  
Venancio Gomes da Silva  
Quitéria Gomes da Silva  
Cosmo Pacheco da Silva  
José Gaetano da Silva  
José Sá Marquim  
Maria Nilza Alves de Freitas  
Juventina de Castro Soares  
Marcionila Freire de Macêdo  
Zilda Maria dos Santos  
Maria José Vieira de Assis  
Maria Nita de Menezes Lima  
Onofre Gomes da Silva  
Marilene Silva de Macêdo  
Erotides Ramos dos Santos  
Maria da Conceição Nascimento  
Nilcea Maria da Silva  
Ilegível  
Ernesto Maximo de Araújo  
Josefa Pontes Cordeiro  
Antonio Francisco de Araujo  
Antonio Ramos Neto



Maria Anunciada Ramos  
Maria José dos Santos  
João Manoel da Silva  
Milton Brito dos Santos  
Maria de Lourdes Arruda  
José Raimundo da Silva  
Manoel Francelino da Silva  
Clarinda Emilia Silva  
Maria José da Silva  
Caetano Gomes da Silva  
Maria José Cordeiro de Macêdo  
Caetano Gomes da Silva Filho  
Severino Pontes Cordeiro  
Maria do Carmo Ramos  
Pedro Damasceno Azevedo  
Humberto Pereira da Silva  
Maria das Dores Pontes  
Marcelo de Lima Cavalcanti  
Maria Celeste do Nascimento  
Rita Maria da Silva  
Maria Luiza Chaves da Silva  
Severina Paulo da Silva  
Caetana Maria de Pontes  
Ana Leopoldina Lira de Menezes  
Jovelina Apolonia dos Santos  
Maria Angelina da Silva  
Herundina Macêdo Silva  
Maria de Lourdes da Silva  
Joaquim Maximino da Silva  
Rogério de Lima Cavalcanti  
Caetano Claudino de Macêdo  
Maria José Pontes Cordeiro  
Caetano Bezerra Cavalcanti  
Luiz Claudino de Macêdo  
João Salgado Borba  
Edelvita Marcolino da Silva  
Severina Ramos dos Santos  
Maria Bernadete Cordeor Macêdo  
Caetana Cavalcanti Ramos  
José Abel Ramos  
Celina Célia de Lima Cavalcanti  
Severino Bezerra Cavalcanti  
Raimundo Manoel da Silva  
José João Raimundo  
Domingos Francisco Freire  
Clarice Macêdo

-04-  
5  
@

-05-  
*[Handwritten Signature]*

Antonio Cassiano de Gois  
Sinesia Emilia de Macedo  
Maria do Socorro Silva  
Maria das Graças da Silva  
Irinea Pacheco de Gois  
Albertina Maria da Silva  
Jeová Almeida Lima  
Zilda Marques da Silva  
Josefa Maria do Nascimento  
Luiz Alves dos Santos  
José Manoel de Assis  
Joao Pedro Graciano  
Emilia Monteiro da Silva  
Maria José dos Santos  
Quitéria Minervina da Conceição  
Sebastiao Cavalcanti Ramos  
Maria Edite da Silva  
Pedro Alves de Freitas  
Josefa Cordeiro Pontes  
Josefa Gomes da Silva  
Maria Angelina da Silva  
Ilegível  
Maria José Alves Pereira  
Marinete Izabel da Conceição  
Fabio de Lima Cavalcanti.

Ata da Convenção da Aliança Renovadora Nacional (Arena)/ para eleição do Diretório Municipal de São Caetano, aos dez dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e nove, no Salão do Fórum desta Comarca, atendendo aos dispositivos do Ato Complementar nº 54 de 20 de Maio de 1969, e da resolução 8484 de 1969, realizaram-se em convenção, as eleições da Aliança Renovadora Nacional ao Diretório Municipal, sob a Presidência José Braz Ferreira Filho, do Secretário Felix Cordeiro de Barros, e do Observador nomeado pelo Dr. Juiz Eleitoral, Dr. Mauricio de Pontes Lemos, os trabalhos foram iniciados precisamente às 9 horas e encerrada às 17 horas. Durante o desenrolar a Convenção, não se verificou nenhum incidente. Todos os Convencionais que compareceram e votaram deixaram seus nomes devidamente assinados neste livro, no termo do parágrafo 1º do art. 7 da Resolução 8484, do ano de 1969. Efetuado a apuração, verificou-se o presente resultado. Votaram 140 convencionais dos quais 138 votaram na Chapa registrada e dois o fizeram em Branco. De acordo com consequentemente com o resultado obtido foram eleitos os seguintes membros que constituirão o Diretório Municipal:

-06-  
*Alto*

Humberto Cavalcanti de Albuquerque  
José Braz Ferreira Filho, Ananias Lira de Menezes,  
João Manoel da Silva, Jorge Lessa de Pontes, Jeová  
Almeida Lima, Felix Cordeiro de Barros, José Bonifá-  
cio Pontes, Caetano Brito Sobrinho, Luiza de Castro  
Chaves, João Pedro Graciano, Severiano Ramos, Severi-  
na Pontes Cordeor, Senezio Antonio de Paula Pontes  
e Maria Izabel Cordeiro Pontes.

~ Para Delegados:  
Foram eleitos: Marcelo de Lima Cavalcanti e José  
Francisco de Oliveira.

~ Suplentes de Delegados:  
Antonio Cassiano de Gois e João Leal dos Santos.

O Diretorio Eleito, foi proclamado pelo Presidente  
da Convenção e seus membros automaticamente empos-  
sados como manda o art.10 da citada resolução. Nada  
mais havendo, eu Felix Cordeiro de Barros, lavrei a -  
presente ata, que lida e achada conforme vai assina-  
da por mim e secretário, e pelo Presidente, por outros  
convencionais e encerrada pela assinatura do obser-  
vador Eleitoral.

- (aa) Felix Cordeiro de Barros - Secretário
- José Braz Ferreira Filho
- Humberto Cavalcanti de Albuquerque
- João Pedro Graciano
- Maurício de Pontes Lemos

VISTO: Quiz Durão e Silva  
      Quiz Eli José

Certidão

Certifico, que a presente cópia a mim apresentáda,  
está conforme com o original: dou fé. São Caetano, 29 -  
de outubro de 1969. A Escrivã Eleitoral: Helina

Helina de Lima Cavalcanti





" COPIA AUTÊNTICA "

07-  
Clóvis

ATA DA CONVENÇÃO MUNICIPAL DA ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL DE SERTÂNIA-PE. REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1969.

As 9 (nove) horas do dia 10 (dez) de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), neste município de Sertania, cidade do mesmo nome, reuniram-se os filiados da Aliança Renovadora Nacional - ARENA - em Convenção Municipal na sala de Sessões da Câmara - Edf. da Prefeitura, todos previamente convocados por edital devidamente afixado no fórum e na Prefeitura. O Presidente do Diretório assumindo a presidência disse que, em cumprimento ao disposto no Art. 2º do Ato Complementar nº 54 de 20 de maio de 1969 e demais instruções constantes da resolução 8.480 do Tribunal Superior Eleitoral de 3 de janeiro de 1969, dava por instalada a Convenção Municipal da Aliança Renovadora Nacional deste município e abertos os trabalhos eleitorais dos futuros membros deste Diretório Municipal, pelo que convidava a mim Maria Madalena Chaves Feitosa para secretariar a Convenção e Dr. Fernando Matos, para compor a Mesa Diretora, sendo o último na qualidade de representante do Exmo. Sr. Dr. Juiz desta Comarca, em atendimento à exigência constante do art. 2º § 3º do Ato Complementar nº 54. Em seguida o sr. Presidente acompanhado dos membros componentes da aludida Mesa Diretora e do Fiscal Hercílio Teixeira / Vilela, verificou a cabine de votação, bem como a urna destinada ao recebimento das chapas, achando-as conforme as exigências legais. Depois da verificação o Sr. Presidente disse ainda que os snrs. Convencionais presentes, devidamente habilitados, podiam já assinar o livro próprio de presença, perceberem as credenciais para o exercício do voto, na escolha dos candidatos registrados, o que deveriam fazê-lo por voto direto e secreto, dentro da cabine indevassável. Sem nenhum incidente transcorreu a votação até às 17 horas do mesmo dia, quando o sr. Presidente depois de verificar não existir mais no recinto nenhum convencional ainda por votar deu por encerrada a votação. Em seguida, o Sr. Presidente designou escrutinadores os Snrs. / Clóvis Bezerra Patriota e José Bezerra Patriota, os quais se desencilharam de suas atribuições. Aberta a urna contendo os votos dos snrs. convencionais, verificou-se a coincidência entre o número de votantes e os votos apurados. Após a apuração verificou-se o seguinte resultado: chapa encabeçada pelo nome do sr. Fernando Moraes, setenta (70) votos, sendo o resultado recebido pelos snrs. convencionais com aplausos. Em seguida, o sr. Presidente depois de fazer a proclamação dos eleitos, nome por nome, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberto os trabalhos às dezoito (18) horas do mesmo dia o snr. Presidente pediu a mim secretária fôsse feita a leitura da mesma, após o que colocou-a em discussão e poste



108  
*[Handwritten signature]*

rior votação sendo unanimemente aprovada. A seguir, o Sr. Presidente encerrou a conveção. Do que para constar eu, Maria Madalena / Chaves Feirosa, secretária da Convenção, lavrei a presente ato no livro próprio, a qual é assinada pelo snr. Presidente, por mim, pelo, representante do Juizo Eleitoral desta Comarca e alguns convençionais. Waldemar de Siqueira Araújo. Maria Madalena Chaves Feitosa. Fernando Matos. Paulo de Siqueira Campos. Clóvis Bezerra Patriota. Fernando Moraes. João Chaves Ventura. Em tempo: por um lapso deixamos de mencionar os nomes dos diretorianos eleitos e do membro nato, relativo a presenta ata que são os seguintes; Fernando Moraes, José Barbosa Ramos, Adilson Pinheiro Freire, José Dias Araújo, Hamilton Rodrigues de Souza, José Cordeiro dos Santos, / Raul Tôrres Lafayette, Nelson Rufino de Mélo e Severino Pereira / da Silva (membro nato). Do que para constar eu, Maria Madalena / Chaves Feitosa, escreví!.

Está conforme a original da qual extraí a presente cópia. *Hamilton Rodrigues de Souza*. Secretário Geral.  
Sertânia, 19 de setembro de 1969.

*Visto.*  
*Sertânia, 19.9.69*  
*Paulo Gonis Falcao*  
*Juiz Eleitoral*

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente ata é a reprodução autêntica e fiel do original constante do Livro de Atas em uso no Diretório Municipal da ARENA local.

O referido é verdade; dou fé.

Sertânia, 11 de novembro de 1969

*Waldemar de Souza Cordeiro*

Escrivão Eleitoral



Reconh

*de*

Reconheço verdadeira a letra e fôrça de

*Renulo Gomes Talca*  
*Waldemar de Souza Cordeiro*

Sertania, 11 de novembro de 1967  
Em testemunho da verdade

*Luízia de Medeiros Pinheiro*



*Car. Manoel Duarte*  
Recebo

Este conforme a original da qual extrai a presente cópia.  
Sertania, 19 de setembro de 1969.

*Handwritten notes and signatures, including 'Sertania 19 de Setembro 1969' and 'Luízia de Medeiros Pinheiro'.*

**AUTENTICADO**

Certifico que a presente é a reprodução autêntica e fiel do original constante do livro de Atas em uso no Tabelionato de Notas de Sertania.

O referido é verdadeiro dou fé.  
Sertania, 11 de novembro de 1967



Secretário





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

-08-  
C. Melo

SEÇÃO DO EXPEDIENTE

INFORMAÇÃO

Em, 09/10/1969  
Ref. Pet. 8662

A Aliança Renovadora Nacional, seção de Pernambuco, requer o registro dos Diretórios Municipais do referido Partido em SÃO CAETANO e SERTÂNIA.

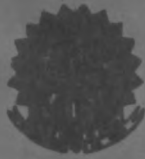
Fez anexar ao pedido, cópias das Atas das Convenções, realizadas a 10 (dez) de agosto de 1969, devidamente autenticadas pelos respectivos Escrivães de Juizes Eleitorais.

Em Sessão de 06/10/69, êste Tribunal deferiu o registro, provisório, dos Diretórios acima mencionados, concedendo.. ao Partido um prazo de vinte dias para o preenchimento das formalidades legais. Em Sessão de 03/11/69, esta Côrte cassou aquêles registro por falta de cumprimento da exigência em tempo hábil ( Proc. nº 298/69 - Classe XIII).

No primeiro pedido de registro, isto é, por intermédio do Processo nº 298/69-Cl XIII, a citada Organização Partidária apresentou certidão do número de filiados existentes naqueles Municípios,

7.189, é o eleitorado de São Caetano em julho/69 e 10.215 é o de Sertânia na mesma época.

Marly Melo  
Chefe da Seção



-09-  
C. Melo

C E R T I D I O

CERTIFICO que revendo o arquivo eleitoral, deste Cartório, a meu cargo, constatei a existência de 284 (duzentos e oitenta e quatro) filiados no Partido da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - (ARENA). Todo o referido é verdade: dou fé. São -/ Caetano, 19 de Setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove-1969. A Escrivã Eleitoral: \_\_\_\_\_

Lina Célia de Lima Cavalcanti



Visto:

Em 19.9.69

Olmeiz

T. Moura

e Bis

Triz

9 de Julho



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada que dando busca neste Cartório Eleitoral, da 62ª Zona, encontram-se filiados à Aliança Renovadora Nacional - ARENA - 207 (duzentos e sete) // eleitores, constantes das fichas respectivas.

O referido é verdade; dou fé.

Sertânia, 19 de setembro de 1969.

Romulo Gomes Falcão

Juiz Eleitoral da 62ª Zona.

COPIA

Nesta data recebi os autos com o despacho retro Recife, 09 de janeiro de 1970. Eu, Cassim Carvalho de Mello

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

VISTA

Nesta data recebi os autos com vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 09 de janeiro de 1970. Eu, Cassim Carvalho de Mello

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

O parecer em separado.

Recife, 19 de janeiro de 1970. Procurador Regional

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o Parecer nº 002

que em seguida se vê.

Recife, 19 de janeiro de 1970. Eu, Cassim Carvalho de Mello

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.



*-09-  
C. Melo*

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Presidente.

Recife, 09 de janeiro de 1970

EU, *Carmen Cantinho de Melo*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dist. ao Exmo. Sr. *Des. José Ferraz*

Recife, 09 de janeiro de 1970

*Carmen Cantinho de Melo*

Presidente

DATA

Nesta data recebi os autos com a distribuição supra.

Recife, 09 de janeiro de 1970

Eu, *Carmen Cantinho de Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo este termo.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. snr. *Des.*

*José Ferraz*

Recife, 09 de janeiro de 1970

Eu, *Carmen Cantinho de Melo*

Diretoria da Secretaria, subscrevo o presente termo.

Dê-se vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional.

Recife, 09 de janeiro de 1970

*J. Ferraz*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 311/70  
CLASSE XIII - Diretórios  
Comarca do Recife  
Requerente - Aliança Renovadora Nacional  
Distribuído ao Exmo. Sr. Des. José Ferraz

- P A R E C E R Nº 002 -

O Secretário da Aliança Renovadora Nacional, através do petitório aqui junto, solicita o registro do Diretório Municipal dos municípios de SÃO CAETANO e SERTÂNIA, tudo de acordo com o que prevê o art. 33, item I da Resolução nº 8.484, de 3 de junho de 1969.

2. Fêz juntar as cópias das atas das Convenções que foram autenticadas pelos escrivães eleitorais daquelas zonas, bem como vistas pelos juizes das comarcas em trato.
3. A Seção de Expediente informa que, em sessão dêste Colendo, datada de 6.10.69, foi deferido o registro e concedido o prazo de 20 dias para que fôssem cumpridas as exigências legais.
4. Decorrido êsse prazo, sem que as formalidades fôssem atendidas, resolveu o Tribunal cassar o registro, razão bastante para que, agora, nôvo registro fôsse solicitado.
5. O eleitorado de São Caetano é de 7.189 eleitores e o de Sertânia de 10.215, contando, ~~assim~~, respectivamente, de filiados ao Partido 284 e 207, cuja eleição para o Diretório Municipal alcançou a votação de 140 e 70.
6. Estando o pedido revestido das formalidades legais, nada opõe esta Procuradoria Regional aos registros referidos.

É o parecer.

Recife, 19 de janeiro de 1970

*Procurador Regional*

(JOSÉ MARIA JATOBA)

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL  
SUBSTITUTO

JMJ/maw.-



ATA CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. \_\_\_\_\_

*João Ferraz*

Recife, 19 de janeiro de 1970

EU, *Carmem Cantinho de Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo. *dos.*

CONCLUSÃO

PEÇO DIA PARA JULGAMENTO

Recife, 23 de \_\_\_\_\_ de 1970

*[Signature]*  
RELATOR

DATA

Nesta data recebi os autos com o despacho supra.

Recife, 23 de janeiro de 1970

EU, *Carmem Cantinho de Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr. Des. Presidente

Recife, 23 de janeiro de 1970

EU, *Carmem Cantinho de Melo*

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

O PRIMEIRO DIA ÚTIL

Recife, 23 de janeiro de 1970

*[Signature]*  
PRESIDENTE

CONCLUSÃO

Nesta data recebi os autos com o despacho retro.

Recife, 23 de Janeiro de 1970

EU, Carmen Coutinho de Melo

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

Nesta data faço os autos conclusos ao Exmo. Sr.

Recife, de de 1970

EU,

Diretor da Secretaria, subscrevo o presente termo.

CONCLUSÃO

O PRIMEIRO DIA

PRIMEIRO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Processo nº 311/70  
Classe XIII  
RECIFE  
Requerente - Aliança Renovadora Nacional

A C Ó R D ã O

Vistos, etc.

A Aliança Renovadora Nacional (ARENA), requer a este Tribunal o registro de seus Diretórios Municipais em SÃO CAETANO e SERTÂNIA, fundamentada no art. 33, ítem I, da Resolução 8484, de 03 de junho de 1969, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Ao pedido, fez anexar cópia autêntica das Atas das Convenções, realizadas no dia 10 de agosto de 1969, bem assim, certidão dos Cartórios eleitorais respectivos, com o número de filiados. Ambos os documentos estão visados pelos Juizes Eleitorais das mencionadas Comarcas.

A C Ó R D ã M,

Os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, à unanimidade, deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, em SÃO CAETANO e SERTÂNIA.

Deixou de votar, o Exmo. Sr. Dr. Jeová Vanderlei, ausente durante a leitura do relatório.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 02 de fevereiro de 1970.

RV Ribeiro J. Sales - Presidente

JF J. Ferraz - Relator

AM - João de Deus  
DN - [assinatura]

LR - *Luiz Augusto*

RC

*Renildo do Amaral*

Fui presente:

*Albino*  
Proc. Regional

### CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi publicado no Diário da Justiça do Estado n.º 77 o Acórdão

Recife, 04 de abril de 1970.

Eu, Luiz

Chefe do Expediente, subscrevo o presente termo.

### REGISTRO

Registrado o Acórdão a fls 16

do Livro n.º 37/XIII

Recife, 04 de abril de 19670

Luiz Senze

A decisão passou em julgado

Recife, 09 de abril de 1970

Luiz

### ARQUIVE-SE

EM 09 / abril / 19670

Luiz



SESSÃO DE 2. fevereiro. 1970

Des. Ribeiro do Valle  
Presidente

Des. José Ferraz  
Vice-Presidente

Dr. Jeová Vanderlei

Dr. Alcício Xavier

Dr. Orlando Neves

Dr. Luiz Rodolfo Araujo

Dr. Reinaldo Câmara

Dr. José Maria Jobá  
Procurador Regional

JULGAMENTO unânimemente, deferiu-se o pedido de registro dos dist. municipais de São Caetano e Bertânia. Deixou de votar o Sr. Dr. Jeová Vanderlei, ausente durante a leitura do relatório.

Comunicado: Of. 15E em 03/02/70 (Partido)  
Of. 15E em 03/02/70 (Juizes)

ANOTADO :